



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Revogado art.
12 20/5/04*

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 1.994

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.-

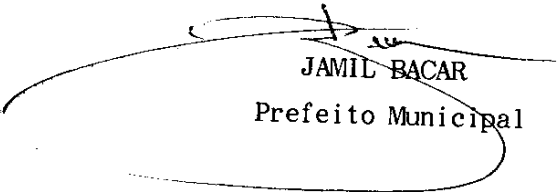
Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Promoção Social, 01 (um) cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência "29", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 16 de março de 1994.


JAMIL BACAR

Prefeito Municipal

Handwritten mark